



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 2108-1134 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1000718-73.2017.8.26.0037  
 Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência  
 Falido (Ativo): Facil System Industria e Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:

Juiz de Direito: Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

**Pág. 5323:** petição da União.

Aguarde-se o desfecho do incidente de classificação de crédito (0009567-75.2022.8.26.0037).

Providencie-se o cadastro da União junto ao cadastro de partes e representantes como terceira interessada, na forma requerida.

**Págs. 5333/5340:** petição da administradora, informando que foi negado provimento ao agravo de instrumento interposto por Andrea Aparecida Ribeiro Brefe, contra a r. decisão do C. TST que negou seguimento ao recurso de revista (AIRR 10921-31.2018.5.15.0006), com pendência de julgamento de agravo interno, que não tem efeito suspensivo. Requer a exclusão de Andrea do quadro geral de credores, com a consolidação do quadro incluindo-se todos os pleitos de habilitação existentes e julgados até o presente momento.

Houve concordância do Ministério Público (pág. 5344).

O pedido da administradora comporta deferimento. De fato, o recurso interposto pela credora Andrea não é dotado de efeito suspensivo. Sendo assim, defere-se a exclusão de Andrea Aparecida Ribeiro Brefe do quadro geral

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Compl. do Endereço da Vara &lt;&lt; Informação indisponível &gt;&gt; - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 2108-1134 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

de credores.

A administradora deverá, no prazo de quinze dias, apresentar novo quadro, com a referida exclusão, e inclusão de todos os pleitos de habilitação existentes e julgados até o presente momento, possibilitando a posterior homologação e início da fase de pagamentos.

Apresentado novo quadro geral de credores, abra-se vista ao Ministério Público.

Por fim, tornem os autos conclusos.

Int.

Araraquara, 24 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006